



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 145 -

Ata da 25ª (vigésima quinta) Reunião Ordinária do 4º (quarto) período legislativo da 34ª (Trigésima quarta) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) às 19:00 (dezenove horas) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador José Marinho Zica. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Adilson Mário Alves, Aurivaldo Donizette da Silva, Evamir Araujo de Sousa, João Gilberto da Silva, José Oldack Pinto, Leonardo Diógenes Coelho, Osanam Veloso Santos e Sosthene Morais. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos aos trabalhos da 25ª (vigésima quinta) reunião Ordinária. A seguir a leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador Leonardo Diógenes Coelho e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador José Oldack Pinto. Dando continuidade à reunião procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta colocada em votação nominal e aprovada por unanimidade dos vereadores com a seguinte ressalva: Onde menciona gabarito definitivo, o correto é gabarito preliminar. Logo após foram apresentadas as correspondências recebidas: ofício nº 62/2020 o



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaial-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 146 -

qual encaminha demonstrativo Numerário, Balancete de Despesa do IPSEMDI – mês novembro/2020; Ofício nº 214/2020 do Executivo que encaminha Lei Municipal nº 2.921/2020; Ofício nº 03/2020 da Associação Estação Cultura Social e Inclusão digital o qual solicita inclusão da referida associação no Orçamento de 2021 e outros assuntos inerentes à mesma. Foi apresentado o projeto de lei nº 33/2020 de autoria do Vereador Evamir Araujo de Sousa – “Denomina Bosque Municipal”. Ao referido projeto foi aprovada por unanimidade a dispensa de interstício e votação em turno único na presente reunião atendendo requerimento verbal do autor do projeto. Em seguida foi apresentado e aprovado por unanimidade o Requerimento nº 23/2020 de autoria do Vereador Leonardo Diógenes Coelho que requer questionamentos diversos sobre a parte administrativa/financeira do Executivo e ainda do IPSEMDI. Iniciados os assuntos da pauta do dia foi colocado em primeira discussão o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020 – “Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal”, com apresentação e registro na íntegra do parecer da Comissão Especial atendendo solicitação do Vereador Evamir Araujo de Sousa. Comissão Especial criada Conforme Portaria nº 019 de, 01 de Dezembro de 2020. Análise ao Projeto de Emenda a LOM nº



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 147 -

01/2020. Ementa: Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal do Município de Dores do Indaiá- MG. Autor do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal - Comissão Especial: Osanam Veloso Santos - Republicanos, José Oldack Pinto - PSDB e Evamir Araujo de Sousa - MDB - Relator da Comissão Especial: Vereador Evamir Araujo de Sousa. Trata-se de análise do Projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2020. O Presidente da Comissão Especial designou-me para análise e parecer sobre a matéria. Tecidas estas considerações passemos a apreciar o cerne do desiderato em almejo. Intróito: Começo as considerações do presente Parecer, com trecho da Poesia de Machado de Assis, intitulado: A Mosca Azul - "Era uma mosca azul, asas de ouro e granada, Filha da China ou do Indostão. Que entre as folhas brotou de uma rosa encarnada. Em certa noite de verão...Então ela, voando e revoando, disse: — "Eu sou a vida, eu sou a flor das graças, o padrão da eterna meninice, e mais a glória, e mais o amor". E ele deixou-se estar a contemplá-la, mudo e tranquilo, como um Faquir, como alguém que ficou deslembado de tudo, sem comparar, nem refletir...Quis vê-la, quis saber a causa do mistério. E, fechando-a na mão, sorriu. De contente, ao pensar que tinha ali um império. E para casa se partiu. Alvorçado chega, examina, e



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dolores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 148 -

parece que se houve nessa ocupação miudamente, como um homem que quisesse dissecar a sua ilusão..." O primeiro recado deste poema vem primeiro para mim, pois os ouvidos mais próximos de minha boca são os meus. Como estou ocupando uma posição nesta Casa de Leis pelo sufrágio das urnas nas eleições de 2016 cuidei ao longo deste mandato que ora se finda, para não ser picado, ou melhor dizendo, encantado com a mosca azul. Como a eleição em 2016 pude perceber que o "jogo do poder" é muito grande na formação da Identidade da Câmara Municipal; ficou evidente desde a eleição de 2016 que havia uma movimentação para composição da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e da função de Tesoureiro desta Casa, embora ela não fosse explicita. Pude perceber que "Forças Externas" movimentavam peças no tabuleiro de forma que a composição deveria atender a critérios externos, não legitimados e nem referendados nem pela Lei Orgânica e menos ainda pelo Regimento da Casa. Quando houve a primeira reunião com os eleitos, ficou evidenciado que as "Cartas na Mesa" já estavam definidas e que era inócuo lutar contra elas. Houve uma acomodação para que uma chapa única fosse apresentada e que ela já estava previamente definida, embora a reunião oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 149 -

ainda não tivesse acontecido. "Marinheiro de primeira viagem", tentei ponderar, mas era um discurso frágil, diante das artimanhas que o PODER POLÍTICO exerce sobre as pessoas e sobre os cargos, pois com a eleição da mesa Diretora para o primeiro biênio, já havia o acordo tácito, para a do segundo biênio. O máximo que consegui foi trocar a função a mim oferecida na composição daquela Mesa Diretora. No final de 2018, resolvi que gostaria de apresentar uma chapa para concorrer às eleições da Mesa Diretora do segundo biênio, pois no acordo tácito definido em 2016, meu nome não figuraria na nova composição. Foram dias e momentos difíceis, vi e vivi o cerceamento de todas as formas possíveis e imaginárias tanto interna corporis como externa corporis. Vi mais uma vez o "jogo do Poder Político" se agigantar contra minha pessoa, mesmo assim lutei contra todas as forças e consegui no último dia do interregno legal registrar uma chapa para concorrer com a previamente definida. É claro que não logrei êxito, mas pude deixar claro o recado e o sinal de que as oportunidades tem que ser dadas a todos os ocupantes de uma Cadeira desta Casa de Leis. Como espécie de um preço a ser pago por quem "enfrenta as normas tácitas" que permeiam o Poder Político, meu nome figurou somente em uma Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 150 -

Permanente. Mas como os desígnios divinos, são diferentes dos humanos, tanto no primeiro, como no segundo biênio, extemporaneamente exerci funções relevantes nesta Casa de Leis. Trouxe aqui, a experiência pessoal, para justificar como premissa que, a ALTERNÂNCIA de poder é benéfica para o processo democrático por várias razões e motivos. Dentre elas, cito que quando se dá a oportunidade de uma nova forma de gestão, há a possibilidade de crescimento de toda e qualquer instituição, especialmente aqui, nesta Casa de Leis, que defende o interesse coletivo e não interesses partidários, de grupos, de segmentos e de nenhum poder legalmente ou não, constituído. Vivemos, coincidentemente um momento retrogrado na Democracia contemporânea. Estamos vivenciando a dilaceração da Carta Constitucional do saudoso Ulysses Silveira Guimaraes. Neste "momento" presenciamos o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal, afrontando mandamentos constitucionais, no claro e nítido intuito de perpetuar no Poder os interesses partidários. Enquanto lá pretendem manter o Poder em poucas mãos, esta Casa Legislativa corajosamente está na vanguarda, dando a oportunidade de se implantar a almejada alternância de Poder. Renovação, alternância de Poder já se tornou clichê para



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 151 -

candidatos e para o senso comum, exaustivamente esse discurso é utilizado. Agora honrosamente estamos tendo a oportunidade de realmente fazermos valer o discurso chavão, e colocarmos em prática o que tanto se prega, alternância de poder ou simplesmente democracia. Já dizia o filósofo Nicolau Maquiavel, "Para bem conhecer o caráter do povo, é preciso ser príncipe, e para bem conhecer o do príncipe, é preciso pertencer ao povo". É preciso ter coragem para ousar e quebrar paradigmas. Numa visão simplista pode-se acreditar que a mudança da "regra do jogo" ao fim deste mandato, traz em bojo, interesses individuais e ou políticos. Convivendo de forma harmônica com todos nesta Casa de Leis, vejo que a presente mudança proposta neste Projeto de Emenda, isenta os Vereadores eleitos para o próximo mandato de estarem legislando em causa própria. Na minha visão, pelo presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, ganha o Legislativo Municipal, a comunidade que pode ter assegurado sua representatividade com a possibilidade de ver seu "eleito" sendo provado, ocupando um lugar na Mesa Diretora da Câmara Municipal. Para mim, acredito que além da notoriedade de estar ocupando uma "função relevante" nesta Casa, o sentimento que deve estar na mente e no coração de qualquer um dos que se



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 152 -

proponham a fazer parte da Mesa Diretora nos próximos quatro anos, é o desejo de com todas as suas forças servir e lutar pelos interesses coletivos, muito além das vaidades e dos interesses políticos, pessoais e ou de grupos. Finalizo esta introdução, parafraseando Frei Beto que já disse: "È preciso sustentar a esperança na certeza de que só haverá colheita se desde agora se cuidar, delicada e anonimamente, da semente. Enquanto uns saem para caçar borboletas, prefiro cuidar do jardim para que elas venham." Meister Eckhart von Hochheim, filósofo cristão, surpreendentemente perceptivo do século XVIII, já disse: "A casca deve ser partida, se o que há em seu interior deve sair, porque se você quer conhecer a semente, deve quebrar a casca." Quebrando a casca, para conhecer o cerne da semente, passo na sequência do parecer a explicitar as razões legais e jurídicas que avalizam as mudanças presentes no Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal. Relatório - O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 30 de novembro de 2020, de autoria da Mesa Diretora, tramita nesta Casa Legislativa e encontrando-se nesta Comissão atendendo as normas regimentais constantes na alínea "a", inciso I, art. 59, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com finalidade de que seja elaborado PARECER sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaial-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 153 -

Consulta-nos a requerente, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal em comento, de autoria da Mesa Diretora, que altera as redações do § 13, do art. 27 e do Art. 28, da Lei Orgânica Municipal, com o propósito de uniformizar a redação do §13 do Art. 27 da LOM com o § 1º do Art. 6º do Regimento Interno, no caso do Art. 28, busca alterar a redação para dar isonomia, através da alternância de Poder. É o relato do necessário. Voto do Relator - Primeiramente quanto a iniciativa é importante ressaltar que a Lei Orgânica Municipal – LOM, é alterada por emendas, sendo necessário, em âmbito local, que a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, tenha o processo legislativo deflagrado pelos agentes que podem propor tais alterações, e o mesmo está de acordo com o inciso I do art. 49, ou seja, pode ser proposta pelos Membros do Poder Legislativo. Por força do disposto no art. 49, I, da Lei Orgânica Municipal, cabe a um terço dos vereadores a deflagração do processo legislativo. Com a devida vênia transcreveremos o citado artigo, in verbis: Art. 49. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II - do



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

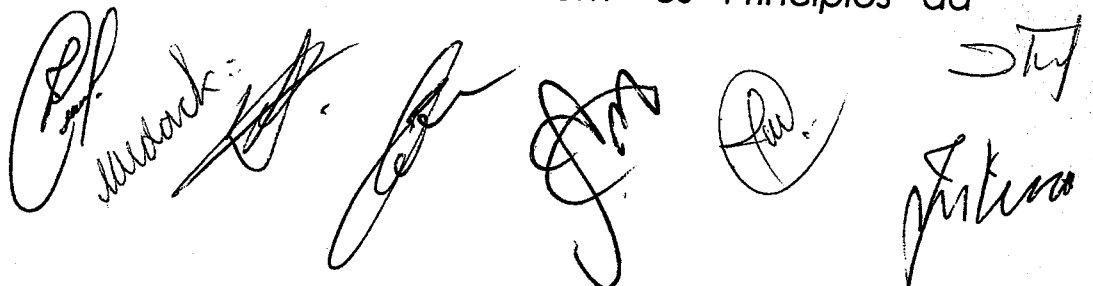
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 154 -

Prefeito Municipal. § 1º A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara. § 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. § 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município. (GN) Assim, entendemos que o projeto apresentado cumpre essa norma de restrição de competência legislativa. Cabe salientar que o rito especial no Regimento Interno do Poder Legislativo, que disciplina a proposição de emendas a Lei Orgânica, constante no art. 137 e ss. Está sendo observado. No que diz respeito à matéria referida, importa mencionar, que é assunto a ser definido em âmbito local, na própria LOM, sendo que os dispositivos se apresentam para alterar as redações do §13, do art. 27 e do Art. 28, da Lei Orgânica Municipal, com o propósito de uniformizar a redação do §13 do Art. 27 da LOM com o § 1º do Art. 6º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em se tratando do Art. 28, busca alterar a redação para dar isonomia, através da alternância de Poder aos membros do Poder Legislativo, concernente a formação da Mesa Diretora. Encaminhamento do parecer - Diante do exposto, após analisar o projeto e confrontá-lo com os Princípios da





CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaial-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 155 -

Constitucionalidade e da Legalidade que regem a Administração Pública, bem como as previsões constitucionais relativas ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 30 de novembro de 2020, o relator signatário Ver. Evamir Araujo de Sousa, profere parecer FAVORÁVEL ao presente Projeto, submetendo-o à análise dos demais membros desta Comissão na forma Regimental. É o Voto. Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, em 07 de dezembro de 2020. Osanam Veloso Santos – Presidente - Manifestou favorável pelas conclusões do parecer; José Oldack Pinto – Vice-Presidente - Manifestou pela reprovação do parecer; Evamir Araujo de Sousa – Relator - Manifestou favorável pelas conclusões do parecer. Após longo período de debate o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020 – “Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal” foi colocado em primeira votação sendo aprovado por 06 (seis) votos favoráveis dos vereadores Aurivaldo Donizette da Silva, Evamir Araujo de Sousa, José Marinhon Zica, José Oldack Pinto, Leonardo Diógenes Coelho e Osanam Veloso Santos e 03 (três) votos contrários dos Vereadores Adilson Mário Alves, João Gilberto da Silva e Sosthene Moraes. Foram colocados em turno único de discussão e votação e aprovados por unanimidade dos Vereadores os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 156 -

08/2020 - "Regulamenta o valor das alíquotas dos adicionais de insalubridade e periculosidade pagos aos servidores públicos do Município de Dores do Indaiá - MG e dá outras providências"; nº 32/2020 - "Autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para o exercício de 2021" e nº 33/2020 - "Denomina Bosque Municipal", os quais se transformaram respectivamente em proposições de leis números: complementar nº08/2020, 2.930/2020 e 2.931/2020. Passando à fase das considerações finais foi aprovada por unanimidade a quebra de protocolo para que alguns vereadores fizessem indicações e requerimentos; 1 - Vereador Sosthene Moraes requereu o envio de ofício à Senhora Rosana de Oliveira Amâncio Silva - Superintendente do IPSEMDI - requerendo as seguintes informações sobre a real situação do Instituto; Se estão sendo depositados os valores dos parcelamentos de contribuições previdenciárias entre o Poder Executivo de Dores do Indaiá e o Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Dores do Indaiá - IPSEMDI, caso negativo, valor total das parcelas vencidas; Quantas parcelas vincendas com o valor total destas. O Vereador ressaltou tais informações servirão para dar explicações com coerência aos servidores acerca da atual situação do Instituto; 2 - Indicação do Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 157 -

Adilson Mário Alves que requereu o envio de ofício ao Executivo solicitando que seja designado à secretaria competente da municipalidade operação tapa-buracos e limpeza geral em todas as vias públicas, devido às inúmeras reclamações dos cidadãos, que em sua totalidade reclamam dos buracos que tomaram conta das vias públicas. O Vereador Justificou que anteriormente foram executados melhoramentos em algumas vias, porém com a ocorrência das últimas chuvas, possibilitou o aparecimento de mais buracos; 3 - Requerimento do Vereador João Gilberto da Silva que solicitou o envio de ofício ao Executivo requerendo o envio a esta Casa de projeto lei alterando o Projeto de Lei nº 32/2020 - "Autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para o exercício de 2021", votado na presente reunião. O Vereador justificou que tal alteração tem o objetivo de incluir na concessão das subvenções sociais as entidades: ASEUD - Associação dos Estudantes Universitários de Dorés do Indaia; Associação Estação Cultura Social e Inclusão Digital e todos os Clubes de Futebol do Município. As referidas entidades prestam relevantes serviços em nosso município, não possuem fins lucrativos e são de fundamental importância para a participação popular na prestação de serviços essenciais, principalmente nas áreas



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 158 -

de saúde, educação e assistência social, razão pela qual é considerando o relevante interesse público pelo qual se reveste a presente iniciativa. Fazendo uso da palavra o Vereador Evamir Araujo de Sousa informou que a divulgação do resultado final do concurso será no dia 14 (quatorze) de dezembro. E logo após nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima reunião Ordinária que será realizada no dia 15 (quinze) de dezembro de 2020, às 19h (dezenove horas) aqui no Salão Dácio Chagas de Faria.

Handwritten signatures and a flourish at the bottom of the page.